



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3467 – 16/06/2011

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.405 de 02/05/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.1224.040.3390.00	
Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
02.06.12.361.3612.045.3390.00	
Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
02.06.12.361.3612.080.3390.00	
Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
02.06.12.365.3651.193.3390.00	
Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
SOMA	R\$ 56.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.15.451.4512.044.4490.00	
Aplicações Diretas	R\$ 138.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.3921.051.3390.00	
Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 204.300,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.1814.194.3390.00
Aplicações DiretasR\$ 5.000,00
02.01.15.451.4515.187.3390.00
Aplicações DiretasR\$ 5.000,00
SOMA.....R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.1224.016.4490.00
Aplicações DiretasR\$ 44.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.241.2412.133.4490.00
Aplicações DiretasR\$ 149.500,00
TOTAL.....R\$ 204.300,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de junho de 2011.


CLAudemir José de Melo – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.467 de 16/06/2011, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.405/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 16 de junho de 2011


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal